

LEI MUNICIPAL Nº 672/2019

EMENTA: Fixa o valor do piso salarial dos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agentes de Combates às Endemias, de acordo com o disposto no parágrafo único do Art. 9º A, da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterados pela Lei 13.708 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

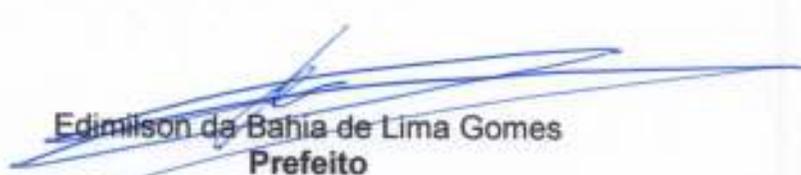
Art. 1º. Fixa o piso salarial dos profissionais dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para jornada de 40 (quarenta) horas semanais no valor de 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 2º. A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º - A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, existente na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2019.


Edimilson da Bahia de Lima Gomes
Prefeito

CERTIDÃO

BARBARA MICHELE DA SILVA SANTOS,
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE da prefeitura Municipal das Correntes no
Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o cargo,

CERTIFICA:

Para os devidos fins que, foi publicada no local de costume para PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, nos termos do Art. 97, Inciso I, alínea "b" da Constituição do Estado de Pernambuco e Art. 58, Incisos, XVIII e XXI da Lei Orgânica Municipal, a LEI MUNICIPAL Nº 672/2019, Fixa o valor do piso salarial dos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agentes de Combates às Endemias, de acordo com o disposto no parágrafo único do Art. 9º A, da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterados pela Lei 13.708 e dá outras providências. Por ser verdade, firmo e assino a presente certidão.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS
CORRENTES, PERNAMBUCO, em 22 de Março de 2019.

Barbara Michele da Silva Santos
Assessora Especial de Gabinete
Port. nº 021/2017



CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES

Casa José Ximenes de Araújo

CERTIDÃO Nº 033-A/2019

Certifico, a quem interessar possa e a quem de direito, que **CRISTIANE LOPES DE ARAÚJO**, Presidenta da Câmara Municipal das Correntes – Pernambuco, no uso e gozo das suas atribuições legais e regimentais, publicou a Lei Municipal nº: 672/2019, cuja ementa: Fixa o valor do piso salarial dos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agentes de Combates às Endemias, de acordo com o disposto no parágrafo único do Art. 9º A, da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterados pela Lei 13.708 e dá outras providências; e por consequência, determinou a publicação de praxe, cumprindo a Legislação positiva, conforme a Lei vigente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 22 de Março de 2019.


CRISTIANE LOPES DE ARAÚJO

PRESIDENTA